PORTARIA Nº 614/2026
De 05 de novembro de 2026

"Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato Administrativo nº 135/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 135/2026, de 05 de novembro de 2026, oriundo do Processo Licitatório nº 069/2026 – Dispensa de Licitação nº 027/2026, cuja Cláusula 48 indica a servidora Gina Jonasson Mousquer Capelin, nomeada pela Portaria nº 595/2026, de 19 de outubro de 2026, como fiscal de contratos;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Gestora de Contratos por meio da C.I. nº 305/2026/SPTI-PG, de 05 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN** para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 135/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 069/2026 – Dispensa de Licitação nº 027/2026, celebrado em 05 de novembro de 2026 entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa **57.907.767 KARINE ELLEN DE MELO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.907.767/0001-16, no valor total estimado de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) e vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e instalação de móveis planejados, confeccionados sob medida, destinados à estruturação do novo espaço físico da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – e-Multi, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT.

Art. 2º Compete à fiscal ora designada acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e informando a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal